



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A SELEÇÃO DE
OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO MILITAR**

**1ª Edição
2025**

EB30-IR-40.003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA
COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR**

**1ª Edição
2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 548, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova as Instruções Reguladoras para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB30-IR-40.003), 1ª Edição, 2025.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II e art. 24, inciso IV, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64470.004149/2025-71, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB30-IR-40.003), 1ª Edição, 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 063-DGP, de 4 de abril de 2019, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar, para Inspeção de Saúde de Região Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (EB30-IR-60.002) 3ª edição, 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Legislação de Referência.....	2º
CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Dos Eventos e Prazos.....	3º
Seção II - Do Estabelecimento do Universo Inicial de Seleção.....	4º
CAPÍTULO III - DA FASE PREPARATÓRIA	
Seção I - Da Relação Inicial.....	5º
Seção II - Da Ficha de Observação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar (FOCOM).....	6º/7º
Seção III - Da Consulta aos Oficiais Integrantes da Relação Inicial.....	8º
Seção IV - Da Solicitação de Adiamento ou Exclusão.....	9º
Seção V - Da Comissão de Avaliação.....	10/12
Seção VI - Do Perfil das Organizações Militares.....	13
Seção VII - Do Encerramento da Fase Preparatória.....	14
CAPÍTULO IV - DA FASE DECISÓRIA.....	15/16
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	17/22
ANEXO A - MODELO DE FICHA DE OBSERVAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (FOCOM)	
ANEXO B - CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO DE 1º CMDO/CH/DIR OM	
ANEXO C - CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO DE 2º CMDO/CH/DIR OM	

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade definir os procedimentos decorrentes das Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004).

Seção II

Da Legislação de Referência

Art. 2º Constitui legislação de referência para estas IR:

I - Portaria do Comandante do Exército nº 1.561, de 29 de outubro de 2015, que estabelece a Diretriz para a Seleção de Oficiais para o Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar no âmbito do Exército e dá outras providências;

II - Portaria do Comandante do Exército nº 1.997, de 21 de junho de 2023, que aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004), 8ª Edição, 2023; e

III - Portaria nº 383-DGP/C Ex, de 27 de abril de 2022, que aprova as Normas para a Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção no Âmbito do Exército (EB30-N-60.037), 2ª Edição, 2022.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Dos Eventos e Prazos

Art. 3º O processo de seleção de oficiais para o Cmdo/Ch/Dir OM, com previsão de substituição, terá início conforme os eventos e prazos previstos nos calendários constantes dos Anexos “B” e “C” destas IR.

Seção II

Do Estabelecimento do Universo Inicial de Seleção

Art. 4º O Universo Inicial de Seleção (UIS) será estabelecido, anualmente, pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), atendendo aos seguintes requisitos:

PROCESSO SELETIVO	QUADRO MILITAR	REQUISITOS
2º Cmdo/Ch/Dir OM Nível U/SU (nomeado pelo Cmt Ex)	QEMA	Oficial Superior no posto de Coronel (Cel) ou Tenente-Coronel (TC), do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA), que tenha comandado OM nível Unidade (U) ou Subunidade - SU (nomeado pelo Comandante do Exército - Cmt Ex).
1º Cmdo/Ch/Dir OM Nível U/SU (nomeado pelo Cmt Ex)	QEMA	Oficial Superior do QEMA que não tenha sido nomeado comandante de OM nível U ou SU (nomeado pelo Cmt Ex).
	QSG	Oficial Superior do Quadro Suplementar Geral (QSG) que não tenha sido nomeado comandante de OM nível U ou SU (nomeado pelo Cmt Ex).
1º Cmdo/Ch/Dir OM Nível SU (nomeado pelo Ch DGP)	QSG	Oficial aperfeiçoado do QSG no posto de Major (Maj) ou Capitão (Cap) que não tenha sido nomeado comandante de OM nível SU (nomeado pelo Ch DGP).

§ 1º O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) definirá, anualmente, por proposta do DGP, as turmas de formação que concorrerão aos processos de seleção ao 1º e 2º Cmdo/Ch/Dir OM, com nomeação a cargo do Cmt Ex.

§ 2º O DGP definirá, anualmente, as turmas de formação que concorrerão aos processos de seleção ao 1º Cmdo/Ch/Dir OM do nível SU, com nomeação a cargo do Ch DGP.

§ 3º O Oficial Superior que, eventualmente, já tenha concluído o 1º Cmdo/Ch/Dir OM nível U/SU (nomeado pelo Cmt Ex), como QSG, concorrerá novamente a esse processo, caso venha a integrar o QEMA.

§ 4º Nos processos de seleção para 1º Cmdo/Ch/Dir OM, será considerado o seguinte:

I - nível U/SU (nomeado pelo Cmt Ex): Oficial Superior do QEMA ou do QSG que não tenha sido nomeado comandante de OM nível U ou SU (nomeado pelo Cmt Ex); e

II - nível SU (nomeado pelo Ch DGP): oficial aperfeiçoado do QSG, no posto de Maj ou Cap, que não tenha sido nomeado comandante de OM nível SU (nomeado pelo Ch DGP).

CAPÍTULO III

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Da Relação Inicial

Art. 5º A Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), tendo por base as condições estabelecidas no art. 4º destas IR, elaborará a Relação Inicial (RI), com os nomes completos e números de identidades dos militares, e a remeterá para a Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), para as providências atinentes à sua esfera de atribuições.

Seção II

Da Ficha de Observação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar (FOCOM)

Art. 6º A D A Prom disponibilizará a Ficha de Observação de Comandante de Organização Militar (FOCOM) aos Cmt/Ch/Dir OM dos integrantes da RI.

Art. 7º As FOCOM serão obrigatoriamente preenchidas, e enviadas pelos Cmt/Ch/Dir OM, por meio de acesso ao sítio eletrônico da D A Prom.

§ 1º O oficial integrante da RI que estiver servindo em Órgão Fora da Força terá a FOCOM preenchida pelo militar do Exército mais antigo de cada Órgão.

§ 2º As FOCOM dos oficiais integrantes da RI que estiverem no cargo de Adido Militar ou Adjunto de Adido Militar serão preenchidas e enviadas pela 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército ou por quem esse órgão designar para fazê-lo.

§ 3º O oficial integrante da RI que esteja em missão no exterior, em país onde haja Adido Militar do Exército Brasileiro ou que seja acreditado a uma aditância, terá a FOCOM preenchida por esse Adido.

§ 4º O oficial integrante da RI, que esteja em missão no exterior em país onde não haja Adido Militar do Exército Brasileiro ou que não seja acreditado a uma aditância, terá a FOCOM preenchida por seu último Cmt/Ch/Dir OM.

§ 5º No caso das autoridades citadas nos parágrafos 3º e 4º, do art. 7º destas IR, não estarem em condições de realizar o preenchimento das FOCOM, isso será feito pelo último Cmt/Ch/Dir OM ou, na impossibilidade deste, pelo último chefe imediato do oficial, que possa fazê-lo.

§ 6º As FOCOM referentes ao processo de seleção ao 2º Cmdo/Ch/Dir OM, depois de preenchidas e enviadas eletronicamente pelo Cmt/Ch/Dir OM, serão disponibilizadas em mídia pela D A Prom ao Gab Cmt Ex e à DCEM.

Seção III

Da Consulta aos Oficiais Integrantes da Relação Inicial

Art. 8º A consulta aos oficiais integrantes da RI será realizada pela DCEM, por meio de aplicativo, estando todos obrigados a acessá-lo e apresentar:

I - para todos os processos: informações sobre sua situação pessoal e profissional que possam influir no exercício do cargo de Cmt/Ch/Dir OM;

II - para o processo seletivo de 2º Cmdo/Ch/Dir OM: seu voluntariado, suas pretensões para Cmdo/Ch/Dir OM, em ordem de prioridade; e

III - para o processo seletivo de 1º Cmdo/Ch/Dir OM: seu voluntariado, suas pretensões para Cmdo/Ch/Dir OM, em ordem de prioridade, para todas as OM oferecidas e a votação dentre os oficiais de seu (sua) Quadro/Arma/Serviço e de sua turma de formação.

Parágrafo único. Os oficiais integrantes da RI, além das prescrições previstas neste artigo, seguirão ainda as orientações constantes das “Notas de Instrução” emitidas oportunamente pela DCEM, em sua página eletrônica.

Seção IV

Da Solicitação de Adiamento ou Exclusão

Art. 9º Os oficiais que, por interesse particular, desejarem solicitar adiamento ou exclusão do processo seletivo para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM deverão requerê-lo diretamente ao Ch DGP, por intermédio da cadeia de comando, atentando para os prazos de entrada no DGP, previstos no Anexo “B” destas IR.

§ 1º As solicitações que não atendam as prescrições destas IR poderão ser atendidas pelo Ch DGP, em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas.

§ 2º Os Órgãos de Direção Geral (ODG), de Direção Setorial (ODS), de Direção Operacional (ODOp), de Assistência Direta e Imediata (OADI) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) poderão solicitar ao Ch DGP o adiamento da participação de militares de sua cadeia de comando ou subordinação técnica no processo seletivo para 1º Cmdo/Ch/Dir OM, para atender à necessidade do serviço.

§ 3º A solicitação prevista no § 2º deste artigo deverá ser fundamentada e observar o mesmo prazo estipulado aos militares do UIS no Anexo “B” destas IR.

§ 4º O oficial que tiver o seu requerimento de exclusão deferido não mais concorrerá ao processo de seleção em apreço, e nem a futuros, exceto no caso de mudança do QSG para o QEMA.

§ 5º O Ch DGP, após análise do requerimento, tem a prerrogativa de alterar a solicitação de exclusão para adiamento.

Seção V

Da Comissão de Avaliação

Art. 10. Compete à Comissão de Avaliação para Comando, Chefia ou Direção de OM (CACOM), composta de acordo com as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004), analisar as FOCOM e os registros de fatos meritórios e demeritórios referentes aos oficiais integrantes da RI, para definir aqueles que comporão a Relação dos Oficiais Selecionados (ROS), considerando a aptidão para o Cmdo/Ch/Dir OM.

§ 1º O efetivo a integrar a ROS será, preferencialmente, e, sempre que possível, calculado na proporção de, no mínimo, quatro oficiais para cada OM a ter o Cmt/Ch/Dir substituído.

§ 2º Não haverá reunião da CACOM para análise dos oficiais integrantes da RI referente ao processo seletivo para 2º Cmdo/Ch/Dir OM.

§ 3º A ROS será composta por militares considerados “aptos” e “aptos com restrição” para o Cmdo/Ch/Dir OM.

§ 4º Por ocasião dos trabalhos da CACOM, as situações “em missão no exterior”, “sem tempo de sede”, “sem tempo de guarnição”, “não voluntariado” ou “ausência de manifestação no processo” não serão consideradas como restrição ou impedimento para o Cmdo/Ch/Dir OM.

§ 5º Os militares que se encontrem nas situações previstas no § 4º deste artigo serão analisados durante a fase decisória, podendo, inclusive, serem selecionados para os cargos de Cmt/Ch/Dir OM.

Art. 11. Os trabalhos da CACOM serão desenvolvidos com base nos dados individuais dos militares disponibilizados pela D A Prom e nas FOCOM preenchidas pelos Cmt/Ch/Dir OM.

§ 1º A avaliação será realizada em três fases:

I - dos oficiais superiores do QEMA concorrentes às OM do nível U e SU (nomeado pelo Cmt Ex);

II - dos oficiais superiores do QSG concorrentes às OM do nível U e SU (nomeado pelo Cmt Ex); e

III - dos oficiais aperfeiçoados do QSG concorrentes às OM do nível SU (nomeado pelo Ch DGP).

§ 2º O ordenamento dos oficiais integrantes da RI ou da ROS será realizado pela D A Prom, de acordo com as Normas para a Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção no Âmbito do Exército (EB30-N-60.037).

§ 3º As deliberações da CACOM, por ocasião das sessões, serão registradas em atas, cuja lavratura constitui encargo do Secretário da Comissão. A D A Prom manterá um arquivo atualizado das atas das sessões da CACOM.

Art. 12. Em todas as fases, os trabalhos obedecerão aos seguintes passos:

I - geração, pela D A Prom, dos documentos abaixo, referentes ao universo a ser avaliado:

a) Mapa de Indicadores (uma via para o Presidente da CACOM);

b) Registro de Informações Pessoais (RIP), apresentado pelo Secretário da CACOM;

c) FOCOM (apresentadas pelo Secretário da CACOM); e

d) outros dados ou documentos, eventualmente considerados úteis, a critério dos membros da CACOM;

II - distribuição da documentação aos membros da CACOM, nas datas, horários e local das sessões ordinárias; e

III - desenvolvimento das sessões ordinárias:

a) relato, pelo Secretário da CACOM, referente aos oficiais integrantes da RI e consequentes deliberações do plenário da CACOM; e

b) encerramento dos trabalhos com a definição da ROS e a lavratura das atas.

§ 1º Encerrados os trabalhos atinentes à CACOM, a D A Prom enviará para a DCEM a ROS, os mapas de indicadores atualizados, as FOCOM, as atas lavradas e outras informações julgadas úteis para subsidiar a fase decisória.

§ 2º Os militares que integrarem a ROS, após a CACOM, que não forem nomeados, permanecerão selecionáveis em processos extemporâneos, até a realização da próxima CACOM.

Seção VI

Do Perfil das Organizações Militares

Art. 13. Para os processos seletivos para 1º/2º Cmdo/Ch/Dir OM, nível U e SU (nomeado pelo Cmt Ex), o Cmt/Ch/Dir de cada OM oferecida e o respectivo Cmt imediato da cadeia de comando têm a responsabilidade de fornecer informações atualizadas sobre o perfil das OM, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pela DCEM.

Seção VII

Do Encerramento da Fase Preparatória

Art. 14. Encerrados os trabalhos da fase preparatória, a DCEM encaminhará ao Gab Cmt Ex a juntada da documentação referente ao processo de seleção para 1º Cmdo/Ch/Dir OM, nível U e SU (nomeado pelo Cmt Ex) e do 2º Cmdo/Ch/Dir OM, conforme previsto nas Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004).

Parágrafo único. A documentação atinente ao processo de seleção para Cmdo/Ch/Dir OM, nível SU (nomeado pelo DGP), ficará com a DCEM que, posteriormente, apresentará ao Ch DGP por ocasião do despacho decisório.

CAPÍTULO IV

DA FASE DECISÓRIA

Art. 15. A fase decisória do processo seletivo para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM, nível U e SU (nomeado pelo Cmt Ex) e do 2º Cmdo/Ch/Dir OM é da competência do Cmt Ex, após apreciação de proposta de nomeação elaborada por seu Gabinete.

Art. 16. A fase decisória do processo seletivo para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM, nível SU, é da competência do Ch DGP, após apreciação de proposta de nomeação elaborada pela DCEM, excetuando-se as SU que têm seus comandantes designados pelo Cmt Ex.

CAPÍTULO V

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 17. Durante a fase preparatória, sendo insuficiente o número de oficiais possuidores de qualificações ou especializações específicas necessárias ao exercício do Cmdo/Ch/Dir OM, o DGP poderá ampliar o UIS.

Art. 18. Para os casos de oficiais integrantes do UIS, que possuírem problemas de saúde própria ou de pessoa da família, que possa comprometer o exercício do Cmdo/Ch/Dir OM, o seu atual Cmt/Ch/Dir deverá providenciar a realização de inspeção de saúde do militar e o relato do problema na FOCOM, lançando nesta Ficha o número do boletim que publicou a respectiva ata de inspeção de saúde.

Art. 19. O oficial nomeado comandante para OM nível SU (nomeado pelo DGP), que for aprovado no Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), poderá

ser substituído por outro oficial que esteja na Relação Final de Oficiais Selecionados (RFOS) e reúna as condições necessárias ao exercício do cargo.

Art. 20. O ODG, os ODS, o ODOP, os OADI ou os C Mil A têm a possibilidade de propor oficiais voluntários para permanecer no exercício do Cmdo/Ch/Dir das OM de sua cadeia de comando ou subordinação técnica.

Art. 21. Além dos integrantes da CACOM e para fins de assessoramento, e a critério do Ch DGP, poderá ser permitida a participação de representantes do ODG, do ODOP, dos ODS, dos órgãos de apoio e dos OADI nas sessões ordinárias.

Art. 22. Os casos omissos, no que tange à aplicação destas IR, serão submetidos à apreciação do Ch DGP.

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

EB30-IR-40.003

ANEXO A**MODELO DE FICHA DE OBSERVAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (FOCOM)**

A remessa da presente ficha tem o objetivo de aprimorar o processo por meio de consulta direta aos Comandantes/Chefes/Diretores de OM, visando a obter informações específicas e complementares as existentes no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Nome: (1)				Nome de Guerra: (1)	Data de Praça: (1)
Posto/Grad: (1)	A/Q/Sv: (1)	Turma: (1)	Identidade: (1)	CPF: (1)	QEMA/QSG (oficial): (1)
Peso (kg) (1)	Altura (m) (1)	IMC (1)	OM/CODOM: (1)	Data Pronto na OM: (1)	Data Pronto na Sede: (1)
Função Atual:			Tempo em que o militar serve sob seu comando:		

1. INFORMAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

a. O(A) militar está enquadrado em alguma das situações, abaixo listadas? Marque a(s) opção(ões) que se aplica(m):

- ☐ Comandando OM
- ☐ Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP)
- ☐ Instrutor
- ☐ Licença para Tratar de Saúde Própria (LTSP)
- ☐ Reformado
- ☐ Licença para Tratar de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF)
- ☐ Reserva remunerada
- ☐ Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheira (LAC)
- ☐ Falecido
- ☐ está sub judice
- ☐ responde "como indiciado" a IPM ou sindicância
- ☐ possui problema de saúde que pode se tornar um limitador para o desempenho do cargo
- ☐ possui problema pessoal que pode comprometer a sua respeitabilidade
- ☐ participou de processo de "quota compulsória" para a reserva remunerada
- ☐ encontra-se em missão no exterior
- ☐ desempenha função significativa em Projeto Estratégico ou de interesse para o Exército

Outra informação pessoal e/ou profissional julgada útil:

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 55 ao art.62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

EB30-IR-40.003

b. Considerações sobre aspectos profissionais do(a) militar:	
Conhecimento Institucional	[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente
Liderança	[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente
Iniciativa	[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente
Comunicação	[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente
Coragem Moral	[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente
Discrição	[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente
Apresentação individual (militar e civil)	[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente
Aptidão para o Cmdo/Ch/Dir	[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente
c. Com base no perfil do(a) candidato(a), levando em conta suas qualidades pessoais, profissionais e familiares, o Sr(a) acredita que o(a) militar tem capacidade de desempenhar cargo isolado?	
[] SIM [] NÃO	
Exposição de motivos: (Caso NÃO, justifique)	
d. O(A) militar demonstra POTENCIALIDADE para o exercício de cargos mais elevados:	
[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente	
e. Assinale quais atividades o(a) militar demonstrou possuir maior afinidade (Perfil funcional):	☐ Atividades operacionais da A/Q/Sv. ☐ Atividades ligadas ao ensino. ☐ Atividades de Garantia da Lei e da Ordem. ☐ Atividades de cerimonial. ☐ Gestão Pública. ☐ Atividade técnica (C&TI) ☐ Nenhuma das opções
f. Indique em ordem de prioridade (1º, 2º e 3º), o tipo de OM que o(a) militar está mais apto(a) a comandar/chefiar/dirigir, de acordo com as qualidades demonstradas pelo(a) militar:	
[] Operacional. [] Ensino. [] Logística ou Administrativa. [] Técnica.	
g. Existe algum inconveniente, por parte do(a) militar, de natureza profissional que possa ser considerado por ocasião da seleção?	
[] SIM [] NÃO	
Exposição (Caso SIM Justifique):	
h. Informação complementar referente ao desempenho funcional do(a) militar:	
Exposição:	

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 55 ao art.62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

EB30-IR-40.003

2. SITUAÇÃO PESSOAL**a. Caso o(a) cargo/ missão/ atividade permita ou recomende o acompanhamento de dependentes, estes acompanharão o(a) militar?**

[] SIM [] NÃO

Exposição de motivos: (Caso NÃO, justifique)

b. Tem indícios ou informação se algum dos dependentes possuem problemas de saúde?

[] SIM [] NÃO

Exposição de motivos: (Caso SIM, qual?)

c. O relacionamento entre os membros da família é harmonioso?

[] SIM [] NÃO

Exposição de motivos: (Caso NÃO, justifique)

d. O(s) dependente(s) convive(m) bem com a sociedade?

[] SIM [] NÃO

Exposição de motivos: (Caso NÃO, justifique)

e. Tem indícios ou informação de algum problema familiar atual?

[] SIM [] NÃO

Exposição de motivos: (Caso SIM, justifique)

f. Tem indícios ou informação de algum familiar possui problema de saúde que possa vir a se tornar um limitador para o desempenho do cargo/ missão/ atividade?

[] SIM [] NÃO

Exposição de motivos: (Caso SIM, qual?)

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 55 ao art.62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

EB30-IR-40.003

g. Tem indícios ou informação se a situação financeira do(a) militar e de sua família está equilibrada?		
☐ SIM ☐ NÃO		
Exposição de motivos: (Caso SIM, justifique)		
h. Tem indícios ou informação se o(a) militar desenvolve atividade paralela?		
☐ SIM ☐ NÃO		
Exposição: (Caso SIM comente)		
i. Goza de boa saúde:		
☐ SIM ☐ NÃO		
Exposição: (Caso NÃO, justifique)		
j. Outras observações julgadas úteis sobre a conduta do(a) militar que o Sr(a) considera relevante que seja apreciada no presente processo seletivo, tais como, CONDUTA CIVIL, LEALDADE, ÉTICA, RESPONSABILIDADE e JUSTIÇA.		
Exposição:		
3. ASPECTOS REFERENTES AO "RELACIONAMENTO SOCIAL"		
a. Relacionamento com o público interno		
☐ Com dificuldades ☐ Com naturalidade. ☐ Acima da média.		
b. Relacionamento com o público externo		
☐ Com dificuldades ☐ Com naturalidade. ☐ Acima da média.		
c. Relacionamento com autoridades civis e militares		
☐ Com dificuldades ☐ Com naturalidade. ☐ Acima da média.		
d. Participação em eventos e atividades sociais		
☐ apresentou dificuldades em participar ☐ participou dos eventos com naturalidade.		
e. Informação complementar referente ao relacionamento social do(a) candidato(a):		

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 55 ao art.62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

EB30-IR-40.003

4. CONCEITO SINTÉTICO DO MILITAR

[] Excelente [] Muito Bom [] Bom [] Regular/Insuficiente

Exposição (com base no perfil do(a) militar e coerente com as respostas dadas acima):

5. DADOS DO AVALIADOR

Posto:

A/Q/S/Esp:

Nome completo:

OM:

Cargo:

- Telefone funcional: ()

- RITEx:

- Telefone celular: ()

Observações finais: Se desejar, aponte no espaço abaixo, qualquer consideração que não tenha constado de itens anteriores e que o Sr(a) considera relevante:

_____, ___, ___ de _____ de _____.

- Legenda: (1) A informação deverá ser retirada no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEX).**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 55 ao art.62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

ANEXO B
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO DE 1º CMDO/CH/DIR OM

DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA PREVISTA	ENCARGO
1. Encerramento das alterações	14 NOV anualmente	OM do candidato
2. Encerramento dos trabalhos de atualização da BDCP	2 DEZ anualmente	OM do candidato
3. Definição do Universo Inicial de Seleção (UIS) para compor o processo seletivo para 1º Cmdo/Ch/Dir OM para o ano “A”.	Até 1º JUL “A-2”	DGP/DCEM
4. Elaboração da Relação Inicial (RI) dos militares para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM e consolidação da listagem das OM com previsão de terem seus Cmt/Ch/Dir substituídos no ano “A”.	Até 25 JUL “A-2”	DCEM
5. Disponibilização do aplicativo, na página eletrônica do DGP, aos candidatos para o processo seletivo para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM.	Até 30 AGO “A-2”	DCEM
6. Data-limite para entrada dos requerimentos de adiamento ou exclusão do processo seletivo no DGP.	Até 30 SET “A-2”	Candidato
7. Data-limite para preenchimento do aplicativo.	Até 30 SET “A-2”	Candidato
8. Disponibilização do aplicativo, na página eletrônica do DGP, aos Cmt/Ch/Dir das OM a serem oferecidas para o preenchimento do formulário “Perfil de OM”.	Até 10 OUT “A-2”	DCEM
9. Remessa da relação dos militares inscritos no processo ao Gab Cmt Ex para homologação.	Até 10 OUT “A-2”	DCEM
10. Recebimento da relação homologada dos militares inscritos do Gab Cmt Ex e definição da RI.	Até 20 OUT “A-2”	Gab Cmt Ex
11. Remessa da RI para a D A Prom.	Até 30 OUT “A-2”	DCEM
12. Data-limite para preenchimento do formulário “Perfil de OM”.	Até 10 NOV “A-2”	Cmt/Ch/Dir OM oferecidas
13. Disponibilização das FOCOM, na página eletrônica da D A Prom, aos Cmt/Ch/Dir OM, dos militares da RI do processo seletivo para 1º Cmdo/Ch/Dir OM.	Até 10 NOV “A-2”	D A Prom
14. Data-limite para preenchimento do formulário “Perfil de OM” pelo Cmt imediato da cadeia de comando das OM oferecidas.	Até 10 DEZ “A-2”	Cmdo enquadrante
15. Data-limite para preenchimento das FOCOM.	Até 20 DEZ “A-2”	Cmt/Ch/Dir OM do candidato
16. Remessa à DCEM da relação de oficiais propostos para permanecerem no Cmdo/Ch/Dir OM no ano “A”.	Até 15 JAN “A-1”	C Mil A/ ODS

17. Confeção dos documentos necessários para os trabalhos de análise e decisão da CACOM.	Até 30 JAN "A-1"	D A Prom
18. Encerramento da CACOM.	Até 20 FEV "A-1"	D A Prom
19. Remessa da ROS e da documentação da CACOM à DCEM, conforme previsto no § 1º do art. 12 destas IR.	Até 25 FEV "A-1"	D A Prom
20. Remessa da RI, RFOS e demais documentos, OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex), ao Gab Cmt Ex, de acordo com o previsto no art. 10 das Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004), 8ª edição, 2023.	Até 28 FEV "A-1"	DGP/DCEM
21. Publicação das exonerações/nomeações dos Cmt/Ch/Dir OM.	Até 30 JUN "A-1"	Gab Cmt Ex / DGP

ANEXO C
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO DE 2º CMDO/CH/DIR OM

DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA PREVISTA	ENCARGO
1. Definição do Universo Inicial de Seleção (UIS) para compor o processo seletivo para 2º Cmdo/Ch/Dir OM para o ano "A".	Até 1º JUL "A-2"	Gab Cmt Ex e DGP/DCEM
2. Elaboração da Relação Inicial (RI) dos militares para o 2º Cmdo/Ch/Dir OM e consolidação da listagem das OM com previsão de terem seus Cmt/Ch/Dir substituídos no ano "A".	Até 10 JUL "A-2"	DCEM
3. Disponibilização do aplicativo, na página eletrônica do DGP, aos candidatos para o processo seletivo para o 2º Cmdo/Ch/Dir OM.	Até 20 JUL "A-2"	DCEM
4. Data-limite para preenchimento do aplicativo.	Até 20 AGO "A-2"	Candidato
5. Remessa da Relação Inicial (RI) dos militares para a D A Prom.	Até 25 AGO "A-2"	DCEM
6. Disponibilização das FOCOM, na página eletrônica da D A Prom, aos Cmt/Ch/Dir OM dos militares da RI.	Até 5 SET "A-2"	D A Prom
7. Data-limite para preenchimento das FOCOM.	Até 30 SET "A-2"	Cmt/Ch/Dir OM do candidato
8. Disponibilização das FOCOM ao Gab Cmt Ex e à DCEM.	Até 9 OUT "A-2"	D A Prom
9. Remessa da relação final dos militares ao Gab Cmt Ex.	Até 11 OUT "A-2"	DCEM